Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'

CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12

CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901

CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



PLANO DE TRABALHO – EDUCAÇÃO – ANO DE 2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

I. DADOS CADASTRAIS

I. IDENTIF	ICAÇÂ	ÃO DO F	ROP	ONENTE/EXEC	CUTOR	
Instituição Proponente:						CNPJ:
Associação de	e Pais e	Amigos	dos E	xcepcionais de Fr	anca	N° 45.316.338.0001-95
Endereço:						
Av. Dom Ped	ro I, 18	71				
Cidade:	UF:	CEP:		DDD/Telefone		e-mail:
Franca	SP	14.409-	170	16.3712-9700		apae@apaefranca.org.br
Conta Corrente Banco			Agência	Praça de Pagamento		
25.043-0 Brasil		6843-8	Franca – SP			
II. IDEN	TIFIC	AÇÃO D	O PF	RESIDENTE		
Nome do Presidente:				CPF: n° 195.264.239-68		RG: n° 354.520
Agenor Gado						Org. Exp: SSP/SC
Cargo/função: Presidente				Endereço: Rua do Sol, nº 730 – Residenci) – Residencial Paraíso –
Cidade: Franca UF:			SP (CEP: 14403-149	
End. Eletrônico: agenorgado@quimifinish.com.br						

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000,000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do projeto

Ofertar Educação básica, na modalidade de Educação Especial, para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

b) Identificação do Objeto

Promover o atendimento educacional de pessoas com deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiadas com a inclusão em classes comuns do ensino regular, no período de janeiro à dezembro do ano de 2020.

c) Justificativa da proposição

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), nº 13.146/2015, a educação constitui direito da pessoa com deficiência e dever do Estado, da família, da comunidade escolar, bem como da sociedade. Esta lei prevê que deve ser assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, de forma que as pessoas com deficiência possam alcançar o máximo desenvolvimento de seus talentos e habilidades física, sensoriais, intelectuais e sociais.

Na Lei Brasileira de Inclusão, o capitulo que trata do direito a educação, prevê ainda, projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade. Assim sendo, políticas públicas são essenciais para que seja garantido o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência.

A cidade de Franca/SP possui uma população de 318.640 habitantes, de acordo com o censo do IBGE, de 2010. De acordo com este mesmo censo, a pobreza e a exclusão ainda são as principais causas de deficiências, assim sendo ações intersetoriais

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'

CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12

CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901

CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



são essenciais para acolher as demandas das pessoas com deficiência, garantindo sua dignidade, inclusão social e cidadania.

A educação é uma política que deve acolher as necessidades educacionais de todos os alunos, e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação especial deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino, sendo que "o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular" (Lei 9.394/96).

Neste contexto, a Escola de Educação Especial "João Maria Vianney", mantida pela APAE de Franca, vem ofertar educação básica, na modalidade de educação especial, nas etapas de educação infantil e ensino fundamental, para as pessoas com deficiência, munícipes de Jeriquara/SP, que não puderem ser incluídas na rede regular de ensino, garantindo assim o direito a educação. A instituição dispõe de professores especializados no atendimento as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com Transtornos do Espectro Autista. Além do atendimento educacional, a instituição busca uma articulação intersetorial com as políticas de saúde e assistência social, considerando as vulnerabilidades apresentadas por este público e a importância da prevenção as situações de preconceito e exclusão ainda tão presente na vida das pessoas com deficiência.

A APAE de Franca tem por MISSÃO: "promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária".

Assim a proposta de trabalho ora apresentada, se justifica, considerando que o munícipio de Jeriquara/SP, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que ainda não conseguem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino e o município ainda não está estruturado, para assumir na integra aos alunos com deficiência, considerando as demandas e especificidades deste atendimento.

A Escola de Educação Especial João Maria Vianney apresenta metodologia e fundamentação teórica para o trabalho com alunos com deficiência intelectual, múltipla

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'

CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12

CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901

CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

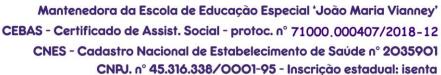


(deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo, oriundos de Jeriquara/SP, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades das escolas da rede regular de ensino.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9.394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil. Importante ainda considerar que, dentro de uma visão social de mundo democrático, na perspectiva da garantia e defesa de direitos e alinhadas com as recomendações nacionais e internacionais, todas as ações devem seguir os princípios da inclusão social.

A educação básica da Escola "João Maria Vianney" se organiza nas etapas de escolarização de Educação Infantil (Educação Precoce, Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (Séries iniciais, Núcleo de Atendimento aos Autistas e Educação Especial para o Trabalho), na modalidade de Educação Especial. Na elaboração do currículo para este alunado, são consideradas algumas propostas metodológicas tais como: Currículo funcional, adequação à idade cronológica, ambientes naturais, participação dos pais e/ou responsáveis no processo educacional, oportunidades de escolhas, Método Teacch, estimulação sensorial e outros que se fizerem necessários.

A admissão na Escola de Educação Especial da APAE de Franca é precedida de encaminhamento do município, com avaliação admissional de equipe multiprofissional da instituição, pois somente serão admitidos aqueles alunos que puderem se beneficiar com a escola especial. Ao final do ano letivo, são realizadas avaliações visando o encaminhamento de alunos para a rede regular de ensino, considerando o compromisso da instituição com a inclusão escolar.





III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indica	dor Físico	Dur	ação
Atendimento dos 08 (oito) alunos do município de Jeriquara, a serem matriculados em 2020.	Oferta de atendimento educacional especializado na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de educação especial, as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com professores especializados.	Alunos	Atendiment o de 08 (oito) alunos com Deficiência Intelectual e/ou autistas.	Jan/2020	Dez/2020

✓ FORMAS DE EXECUÇÃO:

As salas serão organizadas de acordo com as necessidades dos alunos, respeitando a defasagem entre os mesmos, com atenção para a faixa etária. No que diz respeito aos aspectos pedagógicos, as salas serão adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI).

Importante destacar que as salas de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serão reduzidas, considerando a complexidade do atendimento ao autista, assim as mesmas serão formadas com no mínimo 4 e no máximo 8 alunos autistas.

A Escola de Educação Especial contemplará a modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e se organizam da seguinte forma:

Educação Infantil (Educação Precoce e Pré-Escola), para alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e Ensino Fundamental na FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses e FASE II: Programa socioeducacional, para alunos acima de 15 (quinze) anos, incluindo a educação para o trabalho.



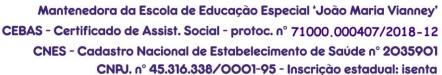


A equipe pedagógica da Escola de Educação Especial João Maria Vianney será composta por Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Professores especializados em educação especial, educadores físicos, assistente social, monitores e auxiliares de sala, além de profissionais indiretos, como secretária escolar, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliares gerais e de manutenção, administrativos, entre outros, que são essenciais para o bom funcionamento da escola.

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$) TOTAL
Recursos Humanos: salários, encargos sociais e benefícios previstos em dissídio, verbas rescisórias, férias e 13.º salário. Serviços de terceiros em capacitações, palestras, oficinas, cursos, estagiários (bolsa auxílio) entre outros. Despesas de Custeio: Serviços de terceiros: prestação de serviço de higiene e limpeza, manutenção de computadores, mensalidade uso de software, encanador, eletricista, colocadores e manutenção em geral, dedetização, serviços de contabilidade, conservação de máquinas e equipamentos, manutenção de veículos, correios, entre outros. Recursos Materiais: material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás, combustível, lanche, material didático e pedagógico, material escolar, vestuário (cama, mesa e banho), material de consumo, material de expediente, impressos, peças para manutenção de veículos, combustíveis, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgados, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, entre outros. Despesas Administrativas e de Manutenção: água e esgoto, energia elétrica, telefone celular e fixo, internet, assessoria contábil, auditoria, licença de uso de software, correio, suprimento informática, material de escritório, xérox, impressos, consertos de máquinas e equipamentos, seguro de carro e predial, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, fretes e carretos, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, entre outros.	85.415,04
Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma TOTAL	85.415,04

RECEITAS					
ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$			
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista	7.117,92	85.415,04			





TOTAL	7.117,92	85.41	5,04				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
Custeio: Recursos Humanos, Despesas de materiais, Despesas administrativas e de man de Terceiros – Pessoa Física e/ou Jurídica	85.415,04	1					
Investimento: Aquisição de equipament reforma	-						
TOTAL	85.415,04	1					

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECEITAS

Será pago pelo concedente o valor de R\$ 7.117,92 (sete mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos) mensais, para o atendimento de 08 alunos, somando um total de R\$ 85.415,04 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos) anual, dividido em 12 (doze) parcelas.

✓ CONCEDENTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
7.117,92	7.117,92	7.117,92	7.117,92	7.117,92	7.117,92

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
7.117,92	7.117,92	7.117,92	7.117,92	7.117,92	7.117,92

VI. AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado no decorrer do ano, visando identificar fragilidades que a serem corrigidas durante o ano letivo, para que os objetivos sejam alcançados. A avaliação será realizada junto a equipe de profissionais, coordenação, inclusive familiares, considerando a importância da participação dos mesmos nesse processo.

O acompanhamento/monitoramento será realizado durante o ano e a avaliação será ao final do ano letivo, identificando o que precisa ser reestruturado, com foco no planejamento do ano seguinte.

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Na mensuração dos resultados serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, considerando os meios de verificação abaixo relacionados:

O número total de alunos matriculados e frequentes na Escola de Educação Especial, garantindo o acesso ao atendimento educacional;

O grau de satisfação dos alunos e respectivas famílias, com o atendimento educacional proposto;

Como meios de verificação, utilizaremos o cadastro de alunos, registro dos atendimentos em portfólios, reunião da equipe técnica e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.

Os instrumentais de avaliação deverão ser por meio de questionário, bem como roda de conversa e observação, considerando que muitas pessoas com deficiência intelectual, bem como suas famílias não são alfabetizadas, demonstrando muita dificuldade com a leitura e escrita.

A avaliação final, será o instrumento que dará subsídios para avaliação do alcance dos objetivos do ano letivo, bem como a análise do resultado do trabalho desenvolvido, além de auxiliar no planejamento do ano seguinte.

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Franca, 18 de novembro de 2019.

Pede Deferimento,

Agenor Gado residente APAE Franca Gestão 2020 - 2022

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'

CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12

CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901

CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



VIII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado	
Local e Data	Ordenador da Despesa